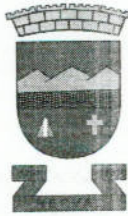




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 /2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21 /2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de Serviços de Manutenção veicular através dos serviços elétricos de scanner, reparo do módulo ABS, reparo dos sensores ABS e instalação de motor limpador para-brisa do veículo de placa IZK3J83, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

A demanda foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 240/2024 da Secretaria de Educação, que veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pleiteada.

O Processo foi instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 240/2024 com suficiente estimativa das despesas, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 01/2024, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Há no processo movimentações da Fazenda Municipal certificando a existência de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Foi juntada a documentação mínima de habilitação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, atestando a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

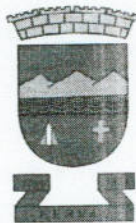
De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, em razão de o objeto do processo de contratação possui valor menor do que RR\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), está ele abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



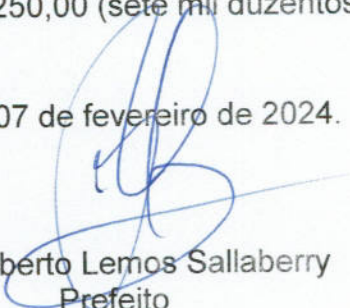
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa TECK TRUCK LTDA - EPP, CNPJ n.º 43.956.129/0001-80, sediada na Rua Domingos Aldo da Silva n.º 1363, bairro Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Patricia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, residente em Capão do Leão - RS, para a Realização dos Serviços de Manutenção veicular através dos serviços elétricos de scanner, reparo do módulo ABS, reparo dos sensores ABS e instalação de motor limpador para-brisa do veículo de placa IZK3J83, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
O valor total da contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa TECK TRUCK LTDA - EPP, CNPJ n.º 43.956.129/0001-80, sediada na Rua Domingos Aldo da Silva n.º 1363, bairro Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Patricia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, residente em Capão do Leão - RS, para a Realização dos Serviços de Manutenção veicular através dos serviços elétricos de scanner, reparo do módulo ABS, reparo dos sensores ABS e instalação de motor limpador para-brisa do veículo de placa IZK3J83, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21 /2024

PUBLICAÇÃO
Período: 07 / 2024
à 23 / 02 / 2024
LOCAL: MURAL PREFEITURA

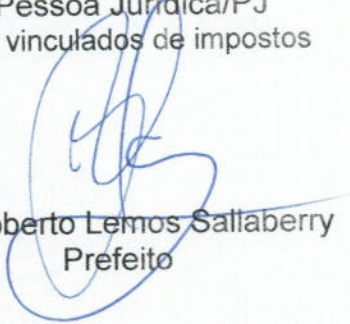
Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa TECK TRUCK LTDA - EPP, CNPJ n.º 43.956.129/0001-80, sediada na Rua Domingos Aldo da Silva n.º 1363, bairro Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Patricia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, residente em Capão do Leão - RS, para a Realização dos Serviços de Manutenção veicular através dos serviços elétricos de scanner, reparo do módulo ABS, reparo dos sensores ABS e instalação de motor limpador para-brisa do veículo de placa IZK3J83, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 13 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21 /2024
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa TECK TRUCK LTDA - EPP, CNPJ n.º 43.956.129/0001-80, sediada na Rua Domingos Aldo da Silva n.º 1363, bairro Jardim América, Capão do Leão - RS, representada por Patricia Prates Correa da Rosa, CPF n.º 944.644.050-53, residente em Capão do Leão - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 21/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a Realização dos Serviços de Manutenção veicular através dos serviços elétricos de scanner, reparo do módulo ABS, reparo dos sensores ABS e instalação de motor limpador para-brisa do veículo de placa IZK3J83, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PRATES

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Patricia Prates Correa da Rosa
Representante do contratado



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2024 15:34:01 Liane Azambuja Vieira SME assinou digitalmente **Memorando 240/2024** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/01/2024 15:34:33 Edisa Cabreira da Silveira SME assinou digitalmente **Memorando 240/2024** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

12 Despachos não lidos

Despacho 1- 240/2024

29/01/2024 15:34

(Encaminhado)

Edisa S. SME

SMA - Secretaria...

CC

—
Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2024 15:34:57 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

29/01/2024 16:54:30 Liane Azambuja Vieira SME reabriu para resolução.

Despacho 2- 240/2024

29/01/2024 16:56

(Respondido)

Liane V. SME

SME - Secretaria...

A/C Liane V.

CC

Em tempo, certidão municipal.

—
Atenciosamente
Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/01/2024 16:56:53 Liane, CND_CAPAO_11_02_2024... ou digitalmente Memorando 2- 240/2024 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001.

29/01/2024 16:57:39 Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou.

Despacho 3- 240/2024

30/01/2024 08:54

(Respondido)

Sabrina S. [SMA]

[SME - Secretaria...]

CC

Peço que verifique a seguinte informação no ETP:

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

O parcelamento não deverá ser aplicado à presente compra, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais.

- O processo trata de serviços mecânicos!

Devido o valor do serviço e a administração manter vínculo futuro com a empresa (conforme T.R - 2 Os serviços devem fornecer garantia de 30 dias após o conserto) entendo ser necessário a emissão de contrato, então o deverá ser preenchido o item 10 do ETP:

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de [...] indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. a) elaboração de minuta do edital;
2. b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
3. c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
4. d) elaboração de minuta do contrato;
5. e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
6. f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
7. g) publicação e divulgação do edital e anexos;
8. h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
9. i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
10. j) realização de empenho; e
11. l) assinatura e publicação do contrato.

Das etapas acima, as que se aplicam para emissão de contrato, manter, as que não se aplicam, pode colocar ao lado entre parênteses (não se aplica).

At.te.

30/01/2024 10:09:54

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 6- 240/2024**

30/01/2024 10:27

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: TECK TRUCK LTDA - CNPJ 43.956.129/0001-80

Valor: R\$ 7.250,00

—
At.te.**Sabrina Echeverria Dos Santos***Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

30/01/2024 10:27:22

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

30/01/2024 10:27:22

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

30/01/2024 10:27:51

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 6- 240/2024** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

30/01/2024 10:36:11

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

31/01/2024 11:32:27

Liane Azambuja Vieira **SME** reabriu para resolução.**Despacho 7- 240/2024**

31/01/2024 11:40

(Encaminhado)

Liane V. **SME****SMF - Secretaria...**

A/C Luis S.

CC

Em tempo, retifico a fonte de recurso:

Fonte de recursos: 1500 - MDE - recursos não vinculados de impostos

—
Atenciosamente**Liane Azambuja Vieira****Secretária Adjunta de Educação**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/01/2024 11:41:05 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 7- 240/2024** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001.

31/01/2024 11:42:05 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 8- 240/2024

31/01/2024 17:59

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/01/2024 17:59:54 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 8- 240/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

31/01/2024 17:59:55 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

31/01/2024 17:59:55 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

31/01/2024 19:21:19 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 9- 240/2024

01/02/2024 11:30

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2360, para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/02/2024 11:30:24 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 9- 240/2024** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

01/02/2024 11:30:29 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

01/02/2024 11:30:29 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

01/02/2024 11:37:31

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** reabriu para resolução.**Despacho 10-240/2024**01/02/2024 11:38
(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**A/C Ildo S.
CC**Retificação do despacho nº 9 -****Encaminhamento despesa orçamentária nº 1420, para autorizar emissão de empenho.**—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

01/02/2024 11:38:33

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 10- 240/2024** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

01/02/2024 11:38:39

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

01/02/2024 11:38:39

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

01/02/2024 14:00:43

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 11-240/2024**02/02/2024 09:41
(Encaminhado)Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att,—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

02/02/2024 09:41:12

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

02/02/2024 09:41:12

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

02/02/2024 09:41:25

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 11- 240/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

02/02/2024 09:53:19

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 12- 240/2024**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providen cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.956.129/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2021
NOME EMPRESARIAL TECK TRUCK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS ALDO DA SILVA	NÚMERO 1363	COMPLEMENTO *****
CEP 96.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CAPAO DO LEAO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO TECTRUCK20@GMAIL.COM	
TELEFONE (53) 8407-0198		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TECK TRUCK LTDA**

CNPJ base: **43.956.129/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27635319**
Autenticação: **37882732**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECK TRUCK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.956.129/0001-80
Certidão n°: 6724629/2024
Expedição: 29/01/2024, às 14:57:06
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECK TRUCK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.956.129/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECK TRUCK LTDA
CNPJ: 43.956.129/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:53 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **3F35.014C.F093.D0FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.956.129/0001-80
Razão Social: TECK TRUCK LTDA
Endereço: ESTRADA BR 293 2565 / PARQUE FRAGTA / CAPAO DO LEAO / RS / 96160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2024 a 13/02/2024

Certificação Número: 2024011504532653070433

Informação obtida em 29/01/2024 14:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TECK TRUCK LTDA CNPJ: 43956129000180

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW2LKT3VAN4WRGV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>

Capão do Leão (RS), 12 de Janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Memorando

Município de Herval

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Serviços elétricos no veículo placa IZK3J83.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente é contratação de serviços para manutenção do veículo mencionado acima para que o mesmo possa ser vistoriado e liberado para o transporte de alunos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Herval não possui Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro um levantamento básico feito pelo corpo administrativo da secretaria juntamente com o responsável pelos transportes.

- 1- 01 serviço de Scanner
- 2- 01 serviço de reparo módulo ABs
- 3- 01 serviço de reparo sensores de roda ABS
- 4- 01 serviço de instalação motor limpador para brisa

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Devido o serviço ser em empresa legalizada segue a indicação dos potenciais fornecedores.

CNPJ: 43.956.129/0001-80 Razão Social: Tec Truck

CNPJ: 30.038.769/0001-60 Razão Social: TM Transportes

CNPJ: 24.530.086/0001-22 Razão social: Motta Auto Centter

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.250,00 para os serviços mecânicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa para manutenção dos veículos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

O parcelamento não deverá ser aplicado à presente compra, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação apresentar economicidade ao município nos serviços mecânicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o serviço pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

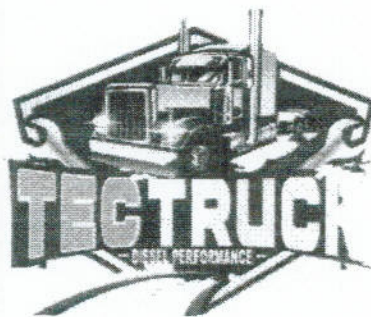
Os itens solicitados, não geram impactos ambientais ao município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este serviço declaramos que o serviço é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Herval, 29 de janeiro de 2024.

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação
Responsável pela elaboração do ETP



CNPJ: 43.956.129.0001-80
Domingos Aldo da Silva, 1363
Parque Fragata - C. do Leão- RS
Cep 96160-000

Orçamento Prefeitura Herval

Placa(IZK 3J83) Escolar

Serviço:

Scanner	R\$ 300,00
Reparo módulo abs	R\$4,500.00
Reparo sensores de roda abs	R\$ 1.500,00
Instalação motor limpador para brisa.	R\$950,00

Total R\$ 7.250.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA

1 – OBJETO
Serviços elétricos no veículo placa IZK3J83.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
1- 01 serviço de Scanner 2- 01 serviço de reparo módulo ABs 3- 01 serviço de reparo sensores de roda ABS 4- 01 serviço de instalação motor limpador para brisa 5-
3– JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA
O objeto da presente é contratação de serviços para manutenção do veículo mencionado acima para que o mesmo possa ser vistoriado e liberado para o transporte de alunos.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 2571 – Transferencia do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser disponibilizados em Herval, Arroio Grande ou Capão do Leão. 2- O(s) serviço(s) devem fornecer garantia de 30 dias após o conserto.
6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá providenciar os serviços de manutenção em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 7.250,00

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima

Chefe dos Transportes Escolares

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DATA: 29/01/2024.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4815-5A59-000B-DC19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 29/01/2024 15:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 29/01/2024 15:34:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4815-5A59-000B-DC19>